



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.055, DE 28 DE JUNHO DE 2021

EMENDA Nº _____ / 2021

(Do Sr. Deputado Federal Paulo Ganime/NOVO)

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

O art. 4º da Medida Provisória nº 1.055, de 2021, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

§ 3º Os procedimentos competitivos simplificados de que trata o § 2º deste artigo ficam sujeitos à ampla e prévia divulgação do edital, ficando vedado:

I - criar reserva de mercado ou favorecer fonte energética específica ou tipologia de empreendimento, exigir capacidade mínima de geração e dimensionar lotes de contratação que reduzam a ampla competição, em prejuízo dos demais concorrentes e do consumidor;

II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores nacionais ou estrangeiros no mercado;

III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

IV - aumentar os custos de transação ou a tarifa média de energia elétrica sem demonstração de benefícios.” (NR)





JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória foca na imposição de restrição de funcionamento de usinas hidrelétricas. Assim sendo, prioriza a redução da oferta de energia hidrelétrica para enfrentar a atual situação de escassez hídrica. Em contrapartida, prevê a possibilidade de o Ministério de Minas e Energia estabelecer procedimentos simplificados para contratação de reserva de capacidade de energia.

Nesse contexto, a Emenda objetiva assegurar que esses procedimentos ficarão sujeitos à ampla e prévia divulgação do edital, ficando vedado adotar medidas emergenciais contrárias ao adequado ambiente competitivo ou que imputem ao consumidor custos sem demonstração dos benefícios.

Essas são as razões que me levaram a apresentar a presente Emenda e conto com o apoio dos Nobre Pares para a sua aprovação.

Sala das Comissões, de junho de 2021.

Deputado **PAULO GANIME**
NOVO – RJ

